



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 7196/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 2623/2025

Processo/Ano: 3523 / 2025 Requisição Nro.: 8834/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ficha: 204 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Usuário Pedido: JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (COMPRESSOR), LOCADO NA UBS 3. A REFERIDA MANUTENÇÃO É ESSENCIAL PARA GARANTIR UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE, SEGURA E EFICIENTE.
Observação: DFD. 144
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - SAÚDE, RUA PARAIBA, 1042

Fornecedor: 6459 - JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Fantasia: JCN EQUIP. ODONTOLÓGICOS (VOTUPORANGA) Fone: (17) 3421-7108 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA: JAVARI, Nº3084 - VILA NOVA
Cidade: VOTUPORANGA Cep: 15501220 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 65969172000113 Inscrição Estadual: 718.046.286.115 Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.26043-1211	MÃO DE OBRA. - DESENTUPIMENTO DO JATO DE BICARBONATO; TROCA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR E ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO DE AR	840,0000	840,00

Valor Total: 840,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 840,00

ANDRADINA, 30 de Julho de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 7197/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 2623/2025							
Processo/Ano: 3523 / 2025		Requisição Nro.: 8833/2025							
Usuário Requisição: JOICE.SOARES		Prioridade: NORMAL							
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Usuário Pedido: JOICE.SOARES							
Unid. Orçamentária: 02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
Ficha: 199 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA									
Fonte de Recurso: 1 TESOURO									
Aplicação FR.: 301 ATENÇÃO BÁSICA									
Variação FR.: 0									
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO									
Sub-Elemento: 25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS									
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (COMPRESSOR), LOCADO NA UBS 3. A REFERIDA MANUTENÇÃO É ESSENCIAL PARA GARANTIR UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE, SEGURA E EFICIENTE.									
Observação: DFD. 144									
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço									
Objeto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO									
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - SAÚDE, RUA PARAIBA, 1042									
Fornecedor: 6459 - JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		Fone: (17) 3421-7108 Fax:							
Fantasia: JCN EQUIP. ODONTOLOGICOS (VOTUPORANGA)		E-mail:							
Contato:		Fone:							
Endereço: RUA: JAVARI, Nº3084 - VILA NOVA		Cep: 15501220 Estado: SP							
Cidade: VOTUPORANGA		Inscrição Municipal:							
Cnpj/Cpf: 65969172000113		Inscrição Estadual: 718.046.286.115							
Validade:		Garantia:							
Cond. Pagto.: 20 dias		Prazo Entrega:							
Dt. Vencimento:									
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO								
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.								
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total			
0002	1,000000	PC	094.26134-14	FORTE. 24V REFLETOR	318,0000	318,00			
Valor Total:		318,00	Valor Desconto:		0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	318,00

ANDRADINA, 30 de Julho de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: f33a67df-de26-4387-a808-b3a5f5b59131



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est. Isento

Rua: Santa Tezinha, 626 - Centro - - CEP 16.901-006 - Andradina - SP

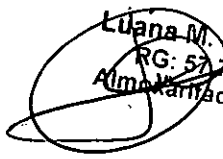
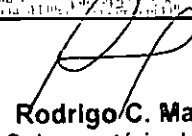
Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

18/07

Reg. 88331
Proc. 3523
Req. 2623
Edit. 9510

Ed. 796,
797

1	ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DFD Nº 144
Requisitante da demanda		Carlos Roberto Tencarte	
Cargo:		Coordenador Odontológico	
Telefone:		(18) 3702 2244	
E-Mail		almoxarifado.saude@andradina.sp.gov.br	
2	IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	UNID	FONTE 24V REFLETOR
1	1	SERV	MÃO DE OBRA
3	JUSTIFICATIVA		
Justifica-se a solicitação do serviço na UBS 3, pois foi necessário desentupimento do jato de bicarbonato que realiza as limpezas, troca da fonte de alimentação do refletor que dá visibilidade ao profissional para execução dos serviços e eliminação de vazamento de ar no compressor. A manutenção de equipamentos odontológicos é essencial para garantir a prestação de serviços de saúde bucal de qualidade, seguros e eficientes. Ressalta-se que o serviço foi solicitado a apenas um fornecedor, considerando sua disponibilidade imediata de mão de obra e agilidade no atendimento para vistoria e execução dos reparos necessários. Portanto justifica-se o serviço conforme o Art. 75, parágrafo II e VII da Lei 14.133/21.			
4	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/2025		
Número do item no PCA:		Objeto resumido da contratação:	
Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.			
5	FONTE DE RECURSOS		
Unidade Executora	02.05.01		
Funcional Programática	10.301.0008.2031		
Cat. Elemento	3.3.90.30/3.3.90.39		
Ficha	199/204		
6	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA			
 Luana M. Rafachinho RG: 57.10.851-7 Almoxarifado da Saúde		 Rodrigo C. Marques Subsecretário da Saúde RG: 27.835.540-7	
LUANA MORAES RAFACHINHO Coordenadora do C.D.I		RODRIGO CRIVELLI MARQUES Subsecretário Administrativo da Saúde	

Andradina/SP, 17 de julho de 2025.

Andradina, 17 de julho de 2025.

OFÍCIO Nº 97/2025

Assunto: Justificativa de um orçamento

Prezados,

Venho por meio deste, justificar que a presente DFD nº144 consta apenas o orçamento da empresa JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Justifica-se a solicitação do serviço na UBS 3, pois foi necessário desentupimento do jato de bicarbonato que realiza as limpezas, localizado na sala 2, troca da fonte de alimentação do refletor que dá visibilidade ao profissional para a execução dos serviços e eliminação de vazamento de ar no compressor da sala 3. A manutenção de equipamentos odontológicos é essencial para garantir a prestação de serviços de saúde bucal de qualidade, seguros e eficientes. Ressalta-se que o serviço foi solicitado a apenas um fornecedor, considerando sua disponibilidade imediata de mão de obra e agilidade no atendimento para vistoria e execução dos reparos necessários. Portanto justifica-se o serviço conforme o Art.75, parágrafo II e VII da Lei 14.133/21. Sem mais,

Atenciosamente,

Sem mais,

Atenciosamente,



LUANA MORAES RAFACHINHO
Coordenadora do C.D.I Saúde



Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.540-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e serviço nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desentupimento do jato de bicarbonato, troca da fonte de alimentação do refletor e eliminação de vazamento de ar	Serv	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00
2	Fonte 24V Refletor	Unid	01	R\$ 318,00	R\$ 318,00
				TOTAL	R\$ 1158,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Justifica-se a solicitação do serviço na UBS 3, pois foi necessário desentupimento do jato de bicarbonato que realiza as limpezas, troca da fonte de alimentação do refletor que dá visibilidade ao profissional para execução dos serviços e eliminação de vazamento de ar no compressor. A manutenção de equipamentos odontológicos é essencial para garantir a prestação de serviços de saúde bucal de qualidade, seguros e eficientes. Ressalta-se que o serviço foi solicitado a apenas um fornecedor, considerando sua disponibilidade imediata de mão de obra e agilidade no atendimento para vistoria e execução dos reparos necessários. Portanto justifica-se o serviço conforme o Art.75, parágrafo II e VII da Lei 14.133/21.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. A execução do serviço terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do (a) recebimento do pedido único emitido pelo contratante.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. O serviço foi realizado na UBS 3 de Andradina.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.158,00** (mil cento e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 17 de julho de 2025.


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Araçatuba, 25 de junho de 2025.

A

Prefeitura Municipal de Andradina

Atendendo a solicitação, passamos abaixo orçamento para manutenção dos equipamentos odontológicos da UBS 3.

Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
UBS 3: Desentupir jato de bicarbonato da sala 2, trocar fonte alimentação do refletor e eliminar vazamento de ar no compressor da sala 3.				
01	01	Fonte 24V Refletor		318,00
02	01	Mão de Obra		840,00

TOTAL PEÇAS..... 318,00
MÃO DE OBRA..... 840,00
TOTAL GERAL..... R\$ 1.158,00
(Mil cento e cinquenta e oito reais)

Condições Gerais:

- Validade do orçamento..... 20 dias.
- Prazo de entrega..... 15 dias.
- Condições de pagamento..... 20 dias (a contar da emissão da nota fiscal).
- Não serão aceitos empenhos fracionados, somente nos valores totais de peças e serviços.

No aguardo do vosso pronunciamento.


Rodrigo C. Marçal
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.540-7

JCN Equipamentos Odontológicos Ltda
Cléber F. Mairinque



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 65.969.172/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:48 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **5C16.5ECF.BC8C.5672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 65.969.172

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69824099

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/07/2025 14:27:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 65.969.172/0001-13
Razão Social: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Endereço: RUA JAVARI 90 / VL NOVA / VOTUPORANGA / SP / 15500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071508380467728200

Informação obtida em 15/07/2025 10:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 14886/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 65.969.172/0001-13 (CNPJ)

Contribuinte: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: RUA JAVARI 3084
PATRIMONIO NOVO

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R\$ 1150,85, parcelado em 115 parcelas sucessivas, das quais 84 foram pagas, restando um débito de 0,00, cujo vencimento da última parcela se dará em 30/12/2027.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 05 de junho de 2025.

Certidão válida até 05/08/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 05/06/2025 às 14:23:27h. - Código de Validação **S4T7E0.Q1B0M9.F3B5R6**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35210219199		20/06/1991	03/06/1991				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
J.C.N. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
65.969.172/0001-13	RUA JAVARI	3084					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA NOVA	VOTUPORANGA	SP	15501-220	R\$	140.000,00		

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO ALBERTO BARBIN							
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO			
RUA JAVARI		3098					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
VILA NOVA	VOTUPORANGA	SP	15501-220	99255443			
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS					
786.847.228-68	SÓCIO E ADMINISTRADOR	133.000,00					

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
NEIDE FERREIRA NEVES BARBIN							
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO			
RUA JAVARI		3098					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
VILA NOVA	VOTUPORANGA	SP	15501-220	94843697			
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS					
786.832.118-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	7.000,00					

FILIAIS							

JUCESP

13

05 06 12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

J.C.N. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Os signatários do presente Instrumento, **JOÃO ALBERTO BARBIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 9.925.544-SSP-SP e do CPF. Nº 786.847.228-68, residente e domiciliado nesta cidade de Votuporanga-SP, a Rua Javari, nº 3098, Vila Nova - CEP 15.501-220 e **NEIDE FERREIRA NEVES BARBIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. Nº 9.484.369-SSP-SP e do CPF. Nº 786.832.118-00, residente e domiciliada nesta cidade de Votuporanga-SP, a Rua Javari, nº 3098, Vila Nova - CEP 15.501-220, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"J.C.N. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA"**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 65.969.172/0001-13, com sede nesta cidade de Votuporanga-SP, a Rua Javari, nº 3084, Vila Nova - CEP 15.501-220, conforme contrato social registrado e arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35.210.219.19-9 sessão de 23/06/1991 e último arquivamento registrado sob nº 360.974/11-9 em sessão de 30/09/2011 tem entre si justos e contratados de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato, que passará a ter a seguinte redação:

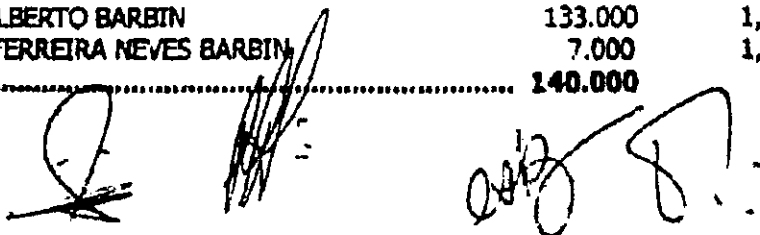
CLAUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL

Altera - se o endereço da **FILIAL I** registrada na JUCESP sob o NIRE nº. 35.901.741.22-1 em sessão de 17/07/1995 e CNPJ. (MF) sob o nº 65.969.172/0002-02, passa a ser na Rua Ulisses Ramos De Castro, nº. 28 - Bairro Bosque, CEP 19010-110, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA
DO AUMENTO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 100.000,00(cent mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato é elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	VRL. TOTAL	
%				
JOÃO ALBERTO BARBIN	133.000	1,00	133.000,00	95
NEIDE FERREIRA NEVES BARBIN	7.000	1,00	7.000,00	5
TOTAL	140.000		140.000,00	100



11053P

13

05.05.99

divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	VR.L.TOTAL	%
JOÃO ALBERTO BARBIN	133.000	1,00	133.000,00	95
NEIDE FERREIRA NEVES BARBIN	7.000	1,00	7.000,00	5
TOTAL	140.000		140.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observado a legislação em vigor e as disposições do presente contrato.

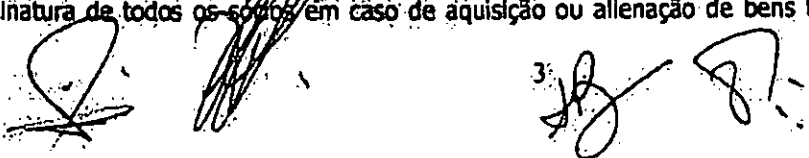
CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, cabendo-lhes a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, individualmente, praticar todos os atos administrativos que se fizerem necessários, bem como representar a sociedade perante todas as repartições Públicas, empresas privadas, Bancos e Estabelecimentos de créditos em geral, aceitar e emitir cheques, letras, saques, duplicatas e títulos, etc.

CLÁUSULA NONA
DO USO DA SOCIEDADE

O uso da denominação social é privativo dos sócios, exclusivamente para os negócios inerentes à sociedade, ficando vedado, no entanto, a realização de atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos, respondendo solidariamente e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que seja obrigatória a assinatura de todos os sócios em caso de aquisição ou alienação de bens imóveis, e a contratação de



00059

13

05 05 12

PARAGRAFO PRIMEIRO: As condições de liquidação dos direitos dos herdeiros poderão ser outras, desde que haja acordo com a vontade manifestado através dos mesmos e sócio remanescente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres e direitos lhe serão pagos mediante negociação conforme a cláusula décima quarta e seus parágrafos primeiro e segundo deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais que versem sobre, administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, somente poderão ser processada por decisão unânime dos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: As alterações que versem os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão do sócio que representam a maioria do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS SÓCIOS

As divergências entre os sócios serão dirimidas por dois árbitros que os sócios nomearão um de cada parte, que reunidos escolherão um desempatador.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO DA COMARCA

Para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos do presente instrumento, nomeiam e constituem o FÓRO da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLAUSULA DÉCIMA NONA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública, ou a propriedade.

